



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **OI S.A. (Em recuperação Judicial)**, com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, telefone (031 61) 3415-8867 / 8594-2788, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43; e SCN Qd. 02 Bloco A – térreo Ed. Estação Telefônica Centro Norte – CEP 70712-906 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, RG n. 3.041.967 SSP/DF e CPF n. 208.353.021-72, e **Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, RG n. 388.690 SSP/MG e CPF n. 232.528.396-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04910/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de **05 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, observada a Cláusula Dez do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 05/12/2018 a 04/12/2019, é de **R\$ 8.902,43** (oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) mensal e de **R\$ 106.829,23** (cento e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) anual, conforme o Anexo Único deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000807, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Procurador

Mário Lúcio da Silveira Bicalho

Procurador

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

ITEM 1 - LOCAL

INSTALAÇÕES DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos, cobrados uma única vez)					
Descrição	Qtde	P.Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Final (R\$)
Instalação de Enlace óptico-digital E1 em fibra óptica de 2 Mbps cada.	06	1.463,06	8.778,36	0,0	8.778,36
Instalação Faixa de Numeração (100 ramais)	10	0,00	0,00	0,0	0,00
Total do Subitem (A)					8.778,36

ASSINATURAS DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais)						
Descrição	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Desc %	Preço Mensal com desc. (R\$)	Preço Anual com desconto (R\$)
Assinatura Básica de Enlace óptico-digital (feixe E1)	06	1.066,28	6.397,68	83,43	1.060,10	12.721,20
Assinatura Básica Ramal DDR	10	329,69	3.296,90	83,44	545,97	6.551,64

/ Faixa de Numeração DDR (100 ramais)						
Total do Subitem (B)						19.272,84

TRÁFEGO DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 (Custo variável)							
Origem / Destino das	Tráfego Anual estimado	Preço Unitário (R\$)		Total Preço	Desc (%)	Preço Mensal	Preço Anual c/
Ligações				Unitário (R\$)		c/ desc. (R\$)	desconto (R\$)
Enlace óptico-digital E1	Minutos Conversados	Minuto Tarifável	Taxa de Conexão				
Fixo x Fixo Local	463.160	497.435	0	0,19428	86,43	1.092,85	13.114,27
Fixo x Móvel	180.000	180.000	0	0,72672	67,78	3.512,23	42.146,85
Total do Subitem (C)							55.261,12

Valor total (A + B + C)

	Valor (R\$)
Instalações (A)	8.778,36
Assinaturas (B)	19.272,84
Tráfego ©	55.261,12
Preço global com desconto (D)	83.312,32

ITEM 2 - LDN

LDN: FIXO X FIXO – Origem das Chamadas: Brasília - DF				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
Rio de Janeiro	30.000	0,79456	70,00	7.151,04
Minas Gerais	5.000	0,79456	70,00	1.191,84
Espírito Santo	3.000	0,79456	70,00	715,10
Bahia	5.000	0,79456	70,00	1.191,84
Sergipe	1.000	0,79456	70,00	238,36
Alagoas	1.000	0,79456	70,00	238,36
Pernambuco	1.000	0,79456	70,00	238,36
Paraíba	1.000	0,79456	70,00	238,36
Rio Grande do Norte	1.000	0,79456	70,00	238,36
Ceará	1.000	0,79456	70,00	238,36
Piauí	500	0,79456	70,00	119,18
Maranhão	500	0,79456	70,00	119,18
Pará	500	0,79456	70,00	119,18
Amapá	500	0,79456	70,00	119,18

Amazonas	500	0,79456	70,00	119,18
Roraima	500	0,79456	70,00	119,18
São Paulo	30.000	0,79456	70,00	7.151,04
Rio Grande do Sul	10.000	0,79456	70,00	2.383,68
Santa Catarina	2.000	0,79456	70,00	476,73
Paraná	1.000	0,79456	70,00	238,36
Mato Grosso do Sul	1.000	0,79456	70,00	238,36
Mato Grosso	1.000	0,79456	70,00	238,36
Goiás	3.000	0,79456	70,00	715,10
Tocantins	1.000	0,79456	70,00	238,36
Rondônia	1.000	0,79456	70,00	238,36
Acre	500	0,79456	70,00	119,18
TOTAL	102.500			
Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)				24.432,59
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				70,00%
VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)				7.329,78

LDN: FIXO X MÓVEL – Origem das Chamadas: Brasília - DF

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--------------	----------------------

Rio de Janeiro	20.000	1,05221	55,11	9.446,74
Minas Gerais	5.000	1,05221	55,11	2.361,68
Espírito Santo	1.500	1,05221	55,11	708,50
Bahia	2.500	1,05221	55,11	1.180,84
Sergipe	1.000	1,05221	55,11	472,33
Alagoas	500	1,05221	55,11	236,16
Pernambuco	1.300	1,05221	55,11	614,03
Paraíba	500	1,05221	55,11	236,16
Rio Grande do Norte	1.300	1,05221	55,11	614,03
Ceará	1.300	1,05221	55,11	614,03
Piauí	150	1,05221	55,11	70,85
Maranhão	500	1,05221	55,11	236,16
Pará	500	1,05221	55,11	236,16
Amapá	500	1,05221	55,11	236,16
Amazonas	500	1,05221	55,11	236,16
Roraima	500	1,05221	55,11	236,16
São Paulo	20.000	1,05221	55,11	9.446,74
Rio Grande do Sul	12.000	1,05221	55,11	5.668,04
Santa Catarina	1.000	1,05221	55,11	472,33
Paraná	1.350	1,05221	55,11	637,65

Mato Grosso do Sul	1.000	0,87385	55,11	392,27
Mato Grosso	1.500	0,87385	55,11	588,40
Goiás	1.450	0,87385	55,11	568,79
Tocantins	500	0,87385	55,11	196,13
Rondônia	400	0,87385	55,11	156,90
Acre	500	0,87385	55,11	196,13
TOTAL	77.250			
Valor total do Tráfego sem desconto (R\$)				36.059,53
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				55,11
VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R\$)				16.187,13

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)	
SUBITEM	VALOR
FIXO x FIXO	(R\$) 7.329,78
FIXO x MÓVEL	(R\$) 16.187,13
TOTAL	(R\$) 23.516,91



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/11/2018, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, Usuário Externo**, em 29/11/2018, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio da Silveira Bicalho, Usuário Externo**, em 29/11/2018, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 30/11/2018, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0577105** e o código CRC **8D435CE8**.